



PREFEITURA MUNICIPAL
BARREIROS
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

Lei Municipal nº 1.114, de 28 de setembro de 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre a extinção do cargo de atendente de enfermagem, que passa a denominar-se auxiliar de enfermagem, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, no quadro permanente de servidores do Município dos Barreiros-PE, o cargo de atendente de enfermagem, o qual será neste ato transformado em auxiliar de enfermagem.

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de atendente de enfermagem, ora extinto, passam automaticamente a ocupar o cargo de auxiliar de enfermagem, sendo mantido o nível salarial e o quantitativo de vagas (oito), com as atribuições previstas na Lei Federal 7.498/1986 e respectivas atualizações.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 28 de setembro de 2023.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



Lei Municipal nº 1.114 de 28 de setembro de 2023.

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal nº 1.114 de 28 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2023.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO